



Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica Ju

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 223/2016

Data: 17/06/16

Ass. Ju

Of. Gab. N.º 296/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de junho de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 55, de 2016, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Nutricionista e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 55, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Nutricionista e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, de nutricionista, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, ou cancelado antecipadamente, conforme a necessidade do cargo, assim descrito:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária	Remuneração
Nutricionista	01	Formação em Curso Superior completo em Nutrição com Habilitação legal para a atividade de nutricionista	20 horas	R\$ 1.868,41

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de vinte horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente a 50% do padrão do cargo de Nutricionista criado de quarenta horas semanais, constante do Quadro Geral de Servidores Municipais, sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

§ 2º São requisitos para a contratação:

- Idade mínima: 18 anos completos.
- Instrução: Curso Superior completo em Nutrição.
- Habilitação legal para a atividade de nutricionista.

Art. 3º As atribuições do contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

a) **Descrição Sintética:** Atuar na área de nutrição, orientando a população quanto a hábitos corretos e apropriados de alimentação.

b) **Descrição Analítica:** Orientar de maneira científica e prática a alimentação para diferentes faixas etárias de grupos populacionais; organizar cursos específicos de capacitação para profissionais que atuam na área de alimentação (merendeiras e cozinheiras); orientar quanto à higiene e conservação dos alimentos; elaborar cardápios e assessorar na preparação dos mesmos nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município; acompanhar e avaliar a execução dos cardápios elaborados; estabelecer programas de educação nutricional e saúde; orientar cardápios para obter-se uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; fazer pesquisas de hábitos alimentares da população; orientar para os aspectos nutricionais relacionados à



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 223/2016

Data: 17/06/16

Ass. *ge*

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 17 DE JUNHO DE 2016

população materno infantil, compreendida por gestantes, nutrízes, crianças de 0 a 6 anos; supervisionar o preparo da merenda escolar e da alimentação fornecida nas escolas e creches, e executar atividades inerentes ao cargo de nutricionista.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2016, 55ª da emancipação.

Ademir Antonio Presotto
 Prefeito Municipal de
 Serafina Corrêa - RS.
 CPF 174957330-04

**Ademir Antônio Presotto,
 Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
 EXAMINADO E APROVADO POR
 ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
 EM 17/06/2016
[Assinatura] 6427
 Assessor Jurídico - OAB/RS



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 225/2016
Data: 17/06/16
Ass. gel

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 17 DE JUNHO DE 2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de nutricionista e dá outras providências.**"

O Município necessita urgente de um Nutricionista que será o responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

O Município possui somente um servidor concursado para este cargo, com carga horária de 40 horas semanais, e o mesmo esta em laudo médico, para tratamento de saúde para 180 dias, e o nutricionista tem a função de coordenar o diagnostico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes. Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando a aquisição dos gêmeos alimentícios até a produção e a distribuição da alimentação, além de propor a realização de ações de adução alimentar e nutricionais nas escolas.

Portanto, a falta deste profissional inviabiliza o trabalho e os estudos do PNAE. Todavia, enquanto a nutricionista estiver afastada de seus trabalhos normais, por motivos de saúde é imprescindível para a Secretaria Municipal de Educação um profissional nesta área, em substituição o que justifica a contratação em caráter emergencial até o restabelecimento da saúde do detentor do cargo.

Há urgência na aprovação deste projeto em razão de que, os alunos estão sendo prejudicados além do que há possibilidade de que sejam paralisadas as remessas dos recursos oriundos para a merenda escolar. Portanto solicita-se aos pares deste parlamento a tramitação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



REF. MÊS 06/2016 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

X Geração de despesa

Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS POR TEMPO DETERMINADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS POR TEMPO DETERMINADO

TOTAL

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>22.312/2016</u> Data: <u>19/06/16</u> Ass. <u>gl</u> RECURSO 0020 – MDE
	EXERCÍCIO – 2016	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	
JANEIRO		R\$ 1.868,41	-	
FEVEREIRO		R\$ 1.868,41	-	
MARÇO		R\$ 1.868,41	-	
ABRIL		R\$ 1.868,41	-	
MAIO		R\$ 1.868,41	-	
JUNHO		R\$ 1.868,41	-	
JULHO	R\$ 1.868,41		-	
AGOSTO	R\$ 1.868,41		-	
SETEMBRO	R\$ 1.868,41		-	
OUTUBRO	R\$ 1.868,41		-	
NOVEMBRO	R\$ 1.868,41	-	###	
DEZEMBRO	R\$ 1.868,41	-	###	
TOTAL	R\$ 11.210,46	11.210,46	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 11.210,46 e 2017 no valor de 11.210,46

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0185.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31.900.40.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 22.420,92

Maria Salete C. Alban
Contadora CRC/RS 58792

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 17 de Junho de 2016



Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 201 - 91000-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3361-1111 - www.serafinacorreia.rs.gov.br

Odeni Antonio S. Castro
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 223/2016

Data: 17/06/16

Ass.

sel

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).

ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 17 de Junho de 2016

Ordenador de Despesa:

Ass.:

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04